

**“CABE AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS  
AUTORIZAR O ACESSO DE SUAS CRIANÇAS  
E/OU ADOLESCENTES A DIVERSÃO OU  
ESPETÁCULO CUJA CLASSIFICAÇÃO SEJA  
SUPERIOR À FAIXA ETÁRIA DESTES, PORÉM  
INFERIOR À DE 18 (DEZOITO) ANOS, DESDE  
QUE ACOMPANHADOS POR ELES OU POR  
TERCEIROS EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS”  
LEI MUNICIPAL Nº 15.656/2018**



**PROCON**  
**CAMPINAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS